



**Berçário Maria de Nazareth**  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

*Repassar CMDCA / Prefeitura*

Ibitinga/SP, 03 de novembro de 2015.

Ofício nº 043/2015

Prezado Senhor,

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, através de sua presidente encaminha o Plano de Trabalho referente ao ano de 2016, com relação aos recursos recebidos através da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga. .

Certos de podermos contar com vosso apoio.

Atenciosamente

*Maria Helena do Nascimento Tognoli*  
**Maria Helena do Nascimento Tognoli**  
Presidente da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

*Recebido em 05/10/15*  
*[Signature]*

Ilmo Senhor  
Celso Roberto Domingues  
Presidente do CMDCA  
Ibitinga/SP

*aprovado em*  
*reunião ordinária de*  
*dia 02/12/15*

*Recbi - 19/11/15*  
*[Signature]*

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola  
CNPJ: 00.957.949/0001-84 Fone: (16) 3342-3779 – CEP: 14940-000 - Ibitinga – SP



**Berçário Maria de Nazareth**  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

## “PRIMEIROS PASSOS”

**I - PERÍODO PREVISTO PARA O PLANO DE TRABALHO: Janeiro a Dezembro 2016**

### **II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:**

**1 - Nome:** Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

**2 - Endereço:** Rua: Idúlia da Costa Villela, Nº: 425

Bairro: Residencial Jardim Pacola - CEP: 14.940-000 - Cidade: Ibitinga/SP

Telefone: (016 ) 3342-3779

Fax:

e-mail: casadocaminho2010@hotmail.com

### **3 - Inscrições/Registros/Títulos:**

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto - Cartório	1.518	-	Estatuto
C.N.P.J./Ministério da Fazenda	00.957.949/0001-84	Indeterminado	CNPJ
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	010/99	Indeterminado	CMAS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	006/00	Indeterminado	CMDCA
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS	7069/2009	-	Pró-Social
Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS / SP			
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS			
CNAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)			
Utilidade Pública Municipal			
Utilidade Pública Estadual			
Utilidade Pública Federal			

### **4 - Representação Legal ( diretoria)**

**4.1 - Período de Mandato: 16/01/2014 até 15/01/2017**

#### **4.2 - Composição**

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.
Maria Helena do Nascimento Tognoli	Presidente	Rua: Salin Sahão, 218 - Jd. Centenário	(016) 3342-2756	4.171.759-4	225.778.588-68
Sônia Maria Zanetti Sabione	1º Vice-Presidente	Av; Dom Pedro II, 1.145 - Centro	(016) 3342-3751	13.499.883	085.381.768-54
Maria Carolina do Nascimento	2ª Vice-Presidente	Av: José Zapata, 660 Jd. Centenário	(016) 3342-2764	3.807.120-4	060.267.298-87
Kátia Maria Somenci Silva	1ª Secretário	Alameda dos Cedros, 321 Village Vale Verde	(016) 3341-5832	17.804.154	072.275.698-45

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (016) 3342-3779 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP



**Berçário Maria de Nazareth**  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DI ASSIS

#### 4.4 - Materiais:

<b>Tipo</b>	<b>Previsão de Custo mensal (R\$)</b>	<b>Custo anual (R\$)</b>
Alimentação	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Material para atividades com os usuários (didático, recreativo, capacitação)	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00
Transporte dos usuários		
Material de escritório/ Higiene e Limpeza	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
Outros		
<b>Total (R\$)</b>	<b>R\$ 1.895,00</b>	<b>R\$ 22.740,00</b>

#### 5 - CUSTO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (soma dos itens 4.1;4.3; 4.4)

<b>Natureza da despesa</b>	<b>Previsão de custo mensal (R\$)</b>	<b>Previsão de custo anual (R\$)</b>
Salários - (Recursos Humanos para 6 meses)	R\$ 12.276,73	R\$ 147.320,76
Encargos Sociais	R\$ 6.591,32	R\$ 79.095,84
Operacionais	R\$ 786,00	R\$ 9.432,00
Materiais	R\$ 1.895,00	R\$ 22.740,00
<b>Total (R\$)</b>	<b>R\$ 21.549,05</b>	<b>R\$ 258.588,60</b>



**Berçário Maria de Nazareth**  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

**6 - APOIO E PARCERIAS**

Nome da fonte de apoio	Tipo do apoio / Finalidade	Periodicidade	Valor anual (R\$)	
			Em espécie	Economicamente mensurável
Doador	Leite	Mensalmente	80 litros	R\$ 1.824,00
Doador	Carne	Mensalmente	10 kg	R\$ 1.200,00
Doador	Legumes e frutas	Mensalmente	20 kg	R\$ 1.200,00
Doador	Lenços umedecidos	Mensalmente	1 potes (com 450 und.)	R\$ 175,00
Doador	Água de galão	Mensalmente	84 litros	R\$ 504,00
Doador	Cesta Básica	Mensalmente	1 cesta	R\$ 1.200,00
Doador campanhas.	- Alimentos diversos	Mensalmente	3 kg	R\$ 320,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 6.423,00</b>



**Berçário Maria de Nazareth**  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

### 7 - RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS -

Natureza do recurso	Valor (R\$)	
	Valor Mensal	Total anual
Doações sócios mantenedores e Eventos	R\$ 6.740,66	R\$ 80.887,94
Doações espontâneas (esporádicas)	R\$ 284,00	R\$ 3.408,00
Arrecadações Nota Fiscal Paulista	R\$ 4.160,00	R\$ 49.920,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.184,66</b>	<b>R\$ 134.215,94</b>

### 8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Fonte do recurso	Finalidade/Programa/Projeto	Valor Mensal	Valor anual
FMAS - Repasse do Governo Federal			
FMAS - Repasse do Governo Estadual			
FMAS - Subvenção Municipal	Projeto: "Gente Miúda" - LDO	R\$ 9.263,00	R\$ 111.156,00
FMDCA - Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente	Projeto: "Primeiros Passos"	R\$ 1.101,39	R\$ 13.216,66
Próprios da entidade - a captar	Doações, Eventos, Campanhas, e outros.	R\$ 11.184,66	R\$ 134.215,94
<b>Total</b>		<b>R\$ 21.549,05</b>	<b>R\$ 258.588,60</b>

### 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### CONCEDENTE:

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 1.101,39					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 1.101,39					

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola.

CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (016) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP



**Berçário Maria de Nazareth**  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

## 10 - MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO

O Projeto é monitorado pela comissão de acompanhamento e orientação do Conselho Municipal de Assistência Social que fiscaliza o trabalho das entidades sociais do município. Recebemos também orientações da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, que fiscaliza nosso trabalho e acompanha o Projeto Pedagógico da entidade.

Também recebemos a visita da equipe de técnicos da Vigilância Sanitária, ligada à Secretaria Municipal de Saúde que orienta nosso trabalho com relação à higiene e controle de doenças, garantindo assim que nossas crianças tenham o que há de melhor em questões de saúde e prevenção de doenças.

Somos visitados periodicamente por profissionais da área de saúde bucal, com a aplicação de flúor nos dentes das crianças e avaliação da situação de cada uma que, posteriormente é encaminhada ao Centro de Saúde se for o caso.

Nossa entidade é avaliada pela comunidade que nos visita para conhecer nosso trabalho e pelos familiares das crianças atendidas que sempre estão em contato direto com nossa equipe nos motivando e orientando sobre os melhores procedimentos a serem utilizados.



**Berçário Maria de Nazareth**  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

**11- APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERÍODO: De Janeiro à Dezembro de 2016.**

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS (R\$) PARA 2016					
	GOVERNO			OUTROS		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	CMDCA- PM	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL
Pagamento de salários			R\$ 88.220,40	R\$ 11.136,66	R\$ 47.963,70	R\$ 147.320,76
Encargos sociais			R\$ 17.995,60		R\$ 61.100,24	R\$ 79.095,84
Treinamentos para a equipe						
Material de consumo para atividades com os usuários (didático, recreativo, esportivo etc.)			R\$ 1.880,00	R\$ 880,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.260,00
Prestação Serviços Terceiros						
Alimentação			R\$ 3.060,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.140,00	R\$ 8.400,00
Água e Luz					R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Telefone						
Material de consumo (escritório, limpeza, higiene, gás, uniformes...)					R\$ 10.080,00	R\$ 10.080,00
Despesas administrativas (Xerox, seguros, impostos, escritório de contabilidade)					R\$ 2.904,00	R\$ 2.904,00
Conservação do patrimônio (instalações, equipamentos)					R\$ 4.128,00	R\$ 4.128,00
Reformas e ampliações no prédio						
<b>Total</b>			<b>R\$ 111.156,00</b>	<b>R\$ 13.216,66</b>	<b>R\$ 134.215,94</b>	<b>R\$ 258.588,60</b>

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola.

CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (016) 3342-3779 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP



**Berçário Maria de Nazareth**  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

## **12- AMPLIACÕES PREVISTAS PARA O ANO DE 2016.**

Os recursos necessários encontram-se demonstrados no Quadro de Aplicação Orçamentária constante deste Plano de Trabalho e a entidade pretende buscar novos recursos financeiros para aumentar o quadro de funcionárias visto que conseguimos ampliar os espaços físicos da entidade com a construção de duas salas de atividades, uma brinquedoteca, uma dispensa de alimentos, uma lavanderia e um almoxarifado. Uma parte dos recursos financeiros foi conseguida através de uma doação de empresário da cidade e a outra parte com os créditos da Campanha da Nota Fiscal Paulista.

A entidade conta com doações mensais de sócios mantenedores e buscaremos aumentar esse número além de promover eventos culturais como jantares e almoços beneficentes para maior arrecadação de recursos financeiros que serão destinados às despesas operacionais, pagamento de recursos humanos e aquisição de novos bens permanentes.



Berçário Maria de Nazareth

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

### 13 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Ibitinga**, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Municipais, na forma deste plano de trabalho.

Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão conessor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.

Pede deferimento.

Ibitinga/SP 03/11/2015

Local e Data

*Maria Helena Tognoli*

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis  
**Maria Helena do Nascimento Tognoli** – Presidente.

### 14 - ANÁLISE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBITINGA

*Parecer da Comissão de Análise de Projetos do CMDCA*

*O Projeto "Primeiros Passos" apresentado ao CMDCA pela Berçário Maria de Nazareth solicita o valor de R\$ 22.284,76 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para pagamento: - salários e encargos sociais de (1) uma Berçarista, materiais de consumo e alimentação. O mesmo está sendo solicitado através do repasse da L.D.O. Prefeitura Municipal.*

*O Projeto está aprovado sob o parecer técnico de análise.*

*Celia Falvo*  
20/11/2015

*Ibitinga, 02/12/15*

Local e Data

*[Assinatura]*

PRESIDENTE DO CMDCA





Berçário Maria de Nazareth  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

**DARCY MARQUES SALLES**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - E. S. PAULO

## **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA.**

### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA é uma Associação, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A Associação terá sua sede e administração na cidade de Ibitinga e foro jurídico nesta Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 4º** - A Associação terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família, considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais.

**Art. 5º** - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a) Atender crianças de três (03) meses a quatro (04) anos de forma ímpar, oferecendo todo o amparo necessário, procurando dar o que há de melhor para a primeira infância, sendo alimentação, higiene, lazer, atividades pedagógicas, principalmente amor e proteção;
- b) Prestar assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa ou física;
- c) Filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- d) Manter e executar programas que visam a proteção e educação das crianças, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem;
- e) Assistir as famílias das crianças atendidas pela Instituição mediante o desenvolvimento de ações sócio-educativas e promocionais.

### **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS.**

**Art. 6º** - A Associação Filantrópica é constituída por um número ilimitado de associados, compreendendo as seguintes categorias:



**Berçário Maria de Nazareth**  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

**DARCY MARQUES SALLES**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - E. S. PAULO

- a) Mantenedores, em número nunca superior a cinquenta (50), cadastrados em documento próprio (ficha de adesão) e deverão zelar pela manutenção da Associação Filantrópica, cujo rol está discriminado e nomeado no anexo I;
- b) Contribuintes serão os que inscritos no quadro de associados, contribuirão mensalmente com uma importância, determinada pela Diretoria;
- c) Beneméritos serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços à Associação, ou contribuído com importância igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez.

§ 1º - Se o número de associados mantenedores não preencher as cinquenta (50) vagas disponíveis, serão preenchidas por indicação dos associados mantenedores existentes por maioria de votos, em reunião coletiva, para as quais serão convocadas pela Diretoria e que se realizarão em ocasião necessária.

§ 2º - Completando o quadro de associados mantenedores existentes, as vagas que se verificarem posteriormente serão preenchidas pelo sistema e na forma disposta no parágrafo anterior.

§ 3º - O associado mantenedor contribuirá mensalmente com quantia que for fixada e decidida pela mesa administrativa.

§ 4º - Os associados contribuintes e beneméritos embora sem o direito de votar e serem votados poderão comparecer às assembleias gerais, discutindo os assuntos ventilados, fazendo indicações.

**Art. 7º** - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da Sociedade.

**Art. 8º** - São deveres dos associados mantenedores:

- a) Prestar serviços quando solicitado pela diretoria;
- b) Acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral;
- c) Contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem.

**Art. 9º** - São direitos dos associados mantenedores:

- a) Comparecer às Assembleias Gerais apresentando e discutindo assuntos pertinentes aos serviços prestados ou que possam vir a ser prestados pela Associação;
- b) Discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros, uma vez preenchidas as formalidades deste ESTATUTO e do Regimento Interno;
- c) Discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral;
- d) Votar e ser votado para os cargos de Diretoria;
- e) Exercer quando eleitos os cargos de Administração da Associação.

**Parágrafo Único** - O associado que não esteja quite com os cofres da Associação perderá enquanto em mora, os benefícios e os direitos estabelecidos.

2



Berçário Maria de Nazareth  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

DARCY MARQUES SALLES  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - E. S. PAULO

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO.

**Art. 10º** - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembléia Geral.

### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.

#### SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

**Art. 11º** - A Assembléia Geral dos associados mantenedores, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 12º** - A Assembléia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

**Art. 13º** - Cada associado terá direito a um só voto, sendo dedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberações em contrário pela Assembléia Geral.

**Art. 14º** - A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.

**Parágrafo Único.** Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

**Art. 15º** - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez (10) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

**§ 1º** - Para efeito de verificação de *quorum*, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

**§ 2º** - Não havendo *quorum* para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de dez (10) dias e, se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a Associação.

3  
[Handwritten signature]



**Berçário Maria de Nazareth**  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

**DARCY MARQUES SALLES**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - E. S. PAULO

- Art. 16º** - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:
- I- A denominação da "Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga", seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
  - II- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Associação;
  - III- A seqüência ordinal das convocações;
  - IV- A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
  - V- O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do *quorum* de instalação;
  - VI- A assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo Único.** No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos quatro (04) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**Art. 17º** - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único.** Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por quatro (04) associados mantenedores, escolhidos na ocasião.

**Art. 18º** - Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 19º** - Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Associação solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**§ 1º** - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

**§ 2º** - O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

**Art. 20º** - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

**§ 1º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros



Berçário Maria de Nazareth

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" - FRANCISCO DE ASSIS

DARCY MARQUES SALLES  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - E. S. PAULO

da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de cinco (05) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§ 2º - Prescreve em três (03) anos a ação para as deliberações da Assembléia Geral viciadas em erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

## SUBSEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

**Art. 21º** - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- Apreciar e votar o relatório de gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- Eleger e empossar os membros da Diretoria;
- Estabelecer o valor da contribuição dos associados;
- Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

§ 1º - O *quorum* para instalação da Assembléia Geral Ordinária será de dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação, e de um terço (1/3) em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

§ 2º - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

## SUBSEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

**Art. 22º** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma de estatuto;
- Outros assuntos de interesse da Associação.

**Art. 23º** - É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da Associação Filantrópica, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta (30) dias.

**Art. 24º** - O *quorum* para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de cinquenta por cento (50%) mais um dos associados, em primeira convocação, ou de no mínimo um terço (1/3) dos associados em segunda convocação, uma hora após a primeira.



Berçário Maria de Nazareth

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

DARCY MARQUES SALLES  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - E. S. PAULO

**Parágrafo Único:** Para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária serão exigidos os votos concordes de dois terços (2/3) dos associados presentes.

## SEÇÃO II – DO CONSELHO FISCAL.

**Art. 25º** - O Conselho Fiscal se compõe de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes com um mandato de três (03) anos, eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, permitindo a reeleição.

**Art. 26º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco (05) membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites.

**Parágrafo Único.** A convocação será feita, de acordo com o Artigo 15º.

**Art. 27º** - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a) Apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte;
- b) Resolver sobre as despesas superiores a quatro (04) vezes o salário mínimo da região;
- c) Tomar conhecimento de movimento financeiro da Associação, solicitando do Presidente a exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário;
- d) Opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos da Associação, ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes;
- e) Interpretar o estatuto em pontos obscuros ou duvidosos e supri-lo no que for omissivo;
- f) Decidir os recursos das decisões da Diretoria;

**Art. 28º** - Aos atos do Conselho Fiscal caberá recursos para a Assembléia Geral.

**Art. 29º** - O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate.

## SEÇÃO III – DA DIRETORIA.

**Art. 30º** - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de três (03) anos, admitindo-se uma só reeleição para o mesmo cargo. Será constituída por:

- a) Presidente;
- b) 1º e 2º Vice-Presidente;
- c) 1º e 2º Tesoureiro;
- d) 1º e 2º Tesoureiro;
- e) 1º e 2º Secretário.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola  
CNPJ: 00.957.949/0001-84  
Fone: (16) 3342-3779 – CEP: 14940-000 - Ibitinga – SP

6



Berçário Maria de Nazareth

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

DARCY MARQUES SALLES  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - E. S. PAULO

**Art. 31º** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou um terço (1/3) de seus diretores, deliberando com a presença de quatro (04) membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de seu, o voto de desempate.

**Art. 32º** - Compete à Diretoria, em especial:

- a) Promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação;
- b) Resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários;
- c) Obter sócios contribuintes;
- d) Nomear comissões que se fizerem necessárias, que serão compostas obrigatoriamente de sócios mantenedores;
- e) Criar departamentos de serviços;
- f) Resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para a consecução de suas finalidades;
- g) Deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas;
- h) Executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- i) Contratar e demitir funcionários.

**Art. 33º** - Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Fiscal e deste para a Assembléia Geral.

**Art. 34º** - Compete ao Presidente, em especial:

- a) Representar a associação na suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Presidir as Sessões de Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- c) Dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- d) Convocar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação;
- f) Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias;
- g) Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

**Parágrafo Único.** Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente.

**Art. 35º** - Compete aos Vice-presidentes, em especial:

- a) Tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração.

**Art. 36º** - Compete ao 1º Secretário, em especial:

- a) Escrever as atas da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

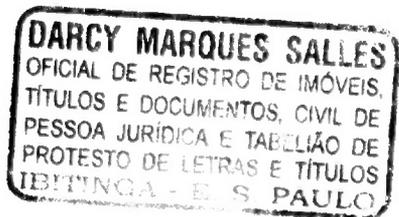
CNPJ: 00.957.949/0001-84

Fone: (16) 3342-3779 – CEP: 14940-000 - Ibitinga – SP



Berçário Maria de Nazareth

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS



**Art. 37º** - Compete ao 2º Secretário, em especial:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

**Art. 38º** - Compete ao 1º Tesoureiro, em especial:

- a) Ter em boa ordem e guarda todos os valores que foram arrecadados, depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato;
- b) Superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades;
- c) Fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias;
- d) Fazer a Escrituração de Receitas e Despesas;
- e) Prestar contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc.;
- f) Assinar com o Presidente, cheques e quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias.

**Art. 39º** - Compete ao 2º Tesoureiro, em especial:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES E POSSE.

**Art. 40º** - Nas Assembléias Gerais as eleições far-se-ão por sufrágio direto dos sócios mantenedores com direito a voto.

**Parágrafo Único.** O voto será secreto e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

**Art. 41º** - A apuração far-se-á imediatamente após o recolhimento dos votos pela mesa que dirige os trabalhos, e em seguida se procederá a proclamação dos eleitos que imediatamente tomarão posse.

**Parágrafo Único.** Poderá a transmissão do cargo se realizar em sessão solene marcada para no máximo trinta (30) dias após as eleições.

## CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE.

**Art. 42º** - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.



**Berçário Maria de Nazareth**  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

**DARCY MARQUES SALLES**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - E. S. PAULO

**Parágrafo Único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

## **CAPÍTULO VII DOS LIVROS.**

**Art. 43º** - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associados;
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembléias;
- c) Livro de presença dos associados em Assembléia;
- d) Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno.

## **CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO.**

**Art. 44º** - A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse eleito.

**Art. 45º** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

§ 1º - Não havendo instituição congênere no município sede as Associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a Associação Filantrópica possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Art. 46º** - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 47º** - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais.



**Berçário Maria de Nazareth**  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

**DARCY MARQUES SALLES**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - E. S. PAULO

**Art. 48º** - O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

**Parágrafo Único.** Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição da nova Diretoria, quando for o caso.

**Art. 49º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 50º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Ibitinga/SP, 20 de fevereiro de 2010.



*Célia Zucco Custódio*

Célia Zucco Custódio  
Secretária  
RG: 5.102.157-2



*Maria Helena do Nascimento Tognoli*  
Maria Helena do Nascimento Tognoli  
Presidenta  
RG: 4.171.759-4

*Marco Aurélio Sabione*  
Marco Aurélio Sabione  
Advogado - OAB/SP  
182.939

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP  
RUA BOM JESUS, 493 - CENTRO - FONE: 16 3342-3111  
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):  
CELIA ZUCCO CUSTÓDIO, MARIA HELENA DO NASCIMENTO  
TOGNOLI, Dou fe.

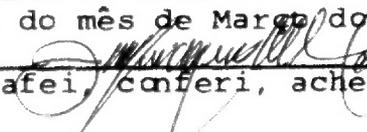
Em Testº Ibitinga-SP, 09/03/2010  
da verdade  
LEANDRO ARTUZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Código Seg: 4857485150484948485748494850. Valor: 6,00

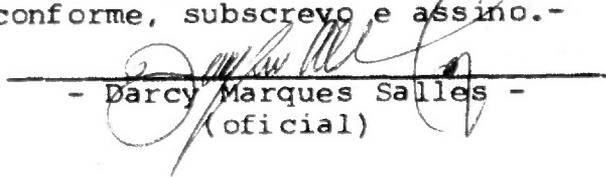


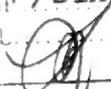
**DARCY MARQUES SALLES**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - E. S. PAULO

C E R T I D ã O

Eu, Darcy Marques Salles, Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, etc..

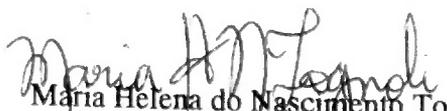
CERTIFICO, que a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA", encontra-se registrada = sob nº 323, fls. 56v. do livro A nº 4 de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste Cartório, em data de 8 de Novembro de 1995. CERTIFICO MAIS, que o presente Estatuto confere integralmente = com o Estatuto aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária = realizada em 08/3/2008, e arquivado neste Cartório, em data de 26 de Junho de 2.008, depois de microfilmado sob nº 1.518, com a nova redação do Artigo 29º, que foi alterado através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20/2/2010, conforme Ata arquivada neste Cartório, nesta data, depois de microfilmada sob nº 1.800. = O referido é verdade e dou fé. Ibitinga, - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - aos nove (09) = dias do mês de Março do ano de dois mil e dez (-2.010-). ===== Eu,  (Darcy Marques Salles), Oficial, datilografei, conferi, achei conforme, subscrevo e assino.-

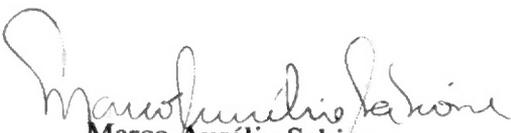
  
- Darcy Marques Salles -  
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Certidão	
Ao Tribunal	0,19
Ao Serventário	3,52
Ao Estado	1,01
Ao IPESP / Sinopreg	0,94
TOTAL	R\$ 5,66
Recibo	
responsável	

**Ata da Assembleia Extraordinária da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.** Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (2013), às dezesseis horas, na sede social do “Centro Espírita Francisco de Assis Amor e Caridade de Ibitinga”, localizado à Rua: Cel. Gereto, 810 Centro de Ibitinga/SP, realizou-se a Assembleia Extraordinária da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga onde de início foi feita uma prece pela senhora Valdereis Lopes Teixeira de Godoy e em seguida foi lida a Ata da reunião anterior sendo aprovada por todos. A senhora presidente, Maria Helena do Nascimento Tognoli agradeceu a presença de todos, solicitou a assinatura dos membros no Livro de Registro de Presença, fez a verificação do *quorum* e passou à **Pauta dos Trabalhos: I** – A presidente senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli informou que solicitou a referida assembleia para fazer uma alteração nos Artigos 5º e 30º do Estatuto Social da entidade. As correções no Estatuto Social ficam sendo as seguintes: “**Art. 5º Item a)** *Atender crianças de três (03) meses a três (03) anos de forma ímpar, oferecendo todo o amparo necessário, procurando dar o que há de melhor para a primeira infância, sendo alimentação, higiene, lazer, atividades pedagógicas, principalmente muito amor e proteção. Item b)* *Prestar assistência econômica, social, moral, cultural, recreativa ou física e exercer atividades de educação infantil no regime de creche*”. “**Art. 30º** - *A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de três (03) anos, admitindo-se duas reeleições para o mesmo cargo. Será constituída por.*” Estas alterações se fizeram necessárias para que fosse alterado o Código de Atividade Econômica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. O novo Código de Descrição de Atividade Econômica Principal será N.º 8511-2/00 **Educação Infantil Creche** e o Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias será N.º 94.30-8/00 **Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais. II-** A senhora presidente aproveitou ainda para informar que, após a saída da senhora Andréa Elizabete Lourenço do Conselho Fiscal, o senhor Silvio José Bispo estará compondo o Conselho Fiscal da Diretoria. O senhor Silvio José Bispo é brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua: José Augusto Francisco dos Santos, nº 1039, Jardim Eldorado, portador do RG. N.º 21.797.571 SSP/SP e do CPF/MF N.º 097.496.928-10. A senhora Maria Helena do Nascimento encerrou a reunião agradecendo mais uma vez a presença de todos e fez uma prece para agradecer também aos amigos espirituais da nossa entidade. Nada mais havendo a tratar, eu secretária lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pela presidente. Ibitinga/SP, 27 de abril de 2013.

  
Célia Zucco Custódio  
Secretária RG: 5.102.157-2

  
Maria Helena do Nascimento Tognoli  
Presidente RG: 4.171.759-4

  
Marco Aurélio Sabione  
Advogado – OAB/SP  
N.º 182.939

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº

2.374. Filme 146. Ficou uma via ar-  
quivada nos Autos do Reg. nº 323.-  
Ibitinga (SP), 09 de Maio de 2.013. -

  
- Darcy Marques Salles  
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento, -	
Ao Serventário	24,35
Ao Estado	6,92
Ao IPESP	5,13
Ao Sincreg	1,28
Ao Tribunal de Justiça	1,28
TOTAL	RS38,96
Recibo	
	responsável

DARCY MARQUES SA  
OFICIAL DE REGISTRO DE IM-  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIV-  
PESSOA JURÍDICA E TABELIA-  
PROTESTO DE LETRAS E TÍT-  
IBITINGA - E. S. PAL.

**CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS" DE  
IBITINGA**

**CNPJ – 00.957.949/0001-84**

Aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014), às dezesseis horas (16h00m) em primeira chamada, atendendo o Edital de Convocação de 06/01/2014, fixado no Centro Espírita Francisco de Assis Amor e Caridade de Ibitinga à Rua: Coronel Geretto, 810 – Centro – Ibitinga/SP reuniram-se os associados da Associação Filantrópica “Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga”, na sede social situada na Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1)- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.** Para presidir os trabalhos foi indicada por aclamação a senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli que escolheu a mim, Célia Zucco Custódio, para secretariá-la. A senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli pediu para que a senhora Valdeires Lopes Teixeira de Godoy proferisse uma prece para a abertura dos trabalhos. Com a palavra a senhora Presidente, proclama a antecipação do término do mandato da atual diretoria executiva e do Conselho Fiscal da entidade, que seria em 17/02/2014, devido ao pedido de exoneração de alguns membros ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta aos presentes na Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentada pela senhora Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da entidade: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente** – Senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada à Rua: Salim Sahão, nº 218 – Jardim Centenário, portadora do RG: 4.171.759-4 e do CPF/MF: 225.778.588-68; **1º Vice - presidente** – Senhora Sônia Maria Zanetti Sabione,

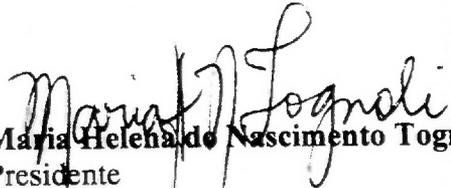


brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada à Av: Dom Pedro II, nº 1.145 – Centro, portadora do RG: 13.499.883 e do CPF/MF: 085.381.768-54; **2º Vice - presidente** – Senhora Maria Carolina do Nascimento, brasileira, solteira, professora aposentada, residente e domiciliada à Av: José Zapata, 660 – Jardim Centenário, portadora do RG: 3.807.120-4 e do CPF/MF: 060.267.298-87; **1º Secretário** – Senhora Kátia Maria Somenci Silva, brasileira, casada, Administradora de Imóveis, residente e domiciliada à Alameda dos Cedros, nº 321 Village Vale Verde, portadora do RG: 17.804.154 e do CPF/MF 072.275.698-45; **2º Secretário** Senhor Erik Bottan, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Alameda dos Jequitibás, nº 19 – Village Valle Verde, portador do RG: 27.518.666-0 e do CPF/MF 276.900.308-90; **1º Tesoureiro** – Senhora Valdeires Lopes Teixeira de Godoy, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada à Rua: Prudente de Moraes, nº 1.045 – Centro, portadora do RG: 4.844.512-5 e do CPF/MF 050.542.058-96; **2º Tesoureiro** – Senhor Silvio José Bispo, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua: José Augusto Francisco dos Santos, nº 1039 – Jardim Eldorado, portador do RG: 21.797.571 e do CPF/MF 097.496.928-10; **Diretor de Patrimônio** – Senhor Sebastião Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua: Rio Branco, nº 373 Santa Tereza, portador do RG: 12.447.223-0 e do CPF/MF 988.576.908-06; **CONSELHO FISCAL:** Senhora Elizete Maria Antonelli Santesso, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Av: Salem Saad, 567 – Jardim Planalto, portadora do RG: 8.426.583-8e do CPF/MF 055.761.185-9; Senhor Luciano Sbragi Crecente, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua: Onésimo da Costa, nº 630 – Jardim Paulista, portador do RG: 32.498.593-9 e do CPF/MF 285.014.378-24; Senhor Antônio Pedro Mioralli, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua: Ana Maria Mendes Paez, nº 164 – Jardim Petrópolis, portador do RG: 3.594.043-8 e do CPF/MF 043.522.548-00; **Suplentes** – Senhor José Carlos Carlini, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua: Nunes Pinheiro, nº 125 – Centro, portador do RG: 8.426.571-1 e do CPF/MF 833.637.268-72; Senhora Maria Inês de Baptista de Rezende, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à Rua: Domingos Robert, nº 660 – Centro, portadora do RG: 3.730.508 e do CPF/MF 005.483.568-23; Senhora Selene de Paula, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada à Rua: Treze de Maio, 245 - Centro, portadora do RG: 8.426.552 e do CPF/MF



026.344.988-29. E, por fim, a Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 16/01/2014 até 15/01/2017. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, após algumas considerações e agradecimentos dos eleitos, como nada mais havia para ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos, pediu que a senhora Maria Inês de Baptista de Rezende proferisse uma prece de encerramento e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata depois de lida e achada conforme, segue assinada por mim e pela Presidente da entidade.

Ibitinga/SP, 16 de janeiro de 2014.

  
Maria Helena de Nascimento Tognoli  
Presidente

  
Célia Zucco Custódio  
Secretária

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro  
nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº  
2.489. Filme 154. Ficou uma via ar-  
quivada nos Autos do Reg. nº 323. -  
Ibitinga (SP), 23 de Janeiro de 2.014.-



- Anselmo Gilberto Mansano -  
-Esc. Autorizado-

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento	
Ao Serventuário.....	25,32
Ao Estado.....	7,20
Ao IPEER.....	5,33
Ao Sinereg.....	1,33
Ao Tribunal de Justiça.....	1,33
TOTAL .....	40,52
Recibo	
	responsável

OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Anselmo Gilberto Mansano  
Escrevente Autorizado  
IBITINGA - E. S. PAULO



**Berçário Maria de Nazareth**  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

Razão Social: Associação Filantrópica Casa do Caminho  
Francisco de Assis de Ibitinga.

Nome Fantasia: Berçário Maria de Nazareth

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Telefone: (16) 3342-3779

CEP: 14.940-000 – Ibitinga – SP

Presidente: Maria Helena do Nascimento Tognoli

CPF: 225.778.588-68 RG: 4.171.759-4

Rua: Salin Sahão, 218 Jardim Centenário.

Telefone (16) 3342-2756

CEP: 14.940-000 – Ibitinga – SP

Período de mandato: 18/02/2011 até 17/02/2014





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE IBITINGA – CMDCA  
ECA – LEI FEDERAL 8.069/90 - LEI MUNICIPAL 1.793/91

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO**

ENTIDADE     SERVIÇO     PROGRAMA     PROJETO

**Nº 006/2000**

Entidade Mantenedora: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA.**

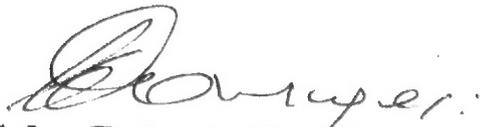
Endereço: Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola – Ibitinga – SP.

CNPJ: 00.957.949/0001-84

A presente inscrição tem validade até: 15/02/2017.

**CERTIFICO** que a entidade supracitada está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Ibitinga conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 90.

Ibitinga, 06 de maio de 2014.

  
**Celso Roberto Domingues**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga  
Gestão de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00957949/0001-84  
**Razão Social:** ASSOC FIL CASA CAMINHO FRANCISCO ASSIS DE IBITINGA  
**Nome Fantasia:** BERÇARIO MARIA DE NAZARETH  
**Endereço:** RUA IDULIA DA COSTA VILLELA 425 / JD PACOLA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2015 a 25/11/2015

**Certificação Número:** 2015102701101649791003

Informação obtida em 02/11/2015, às 10:29:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE IBITINGA – CMDCA  
ECA – LEI FEDERAL 8.069/90 - LEI MUNICIPAL 1.793/91

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE     SERVIÇO     PROGRAMA     PROJETO

**Nº 006/2000**

Entidade Mantenedora: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA.**

Endereço: Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola – Ibitinga – SP.

CNPJ: 00.957.949/0001-84

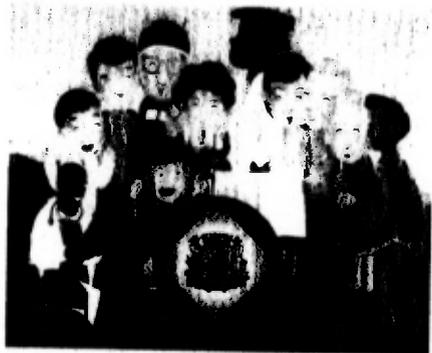
A presente inscrição tem validade até: 15/02/2017.

**CERTIFICO** que a entidade supracitada está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Ibitinga conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 90.

Ibitinga, 06 de maio de 2014.

**Celso Roberto Domingues**

Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga  
Gestão de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2016



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS  
 PROJETOS

PROGRAMAS  
 BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS

INSCRIÇÃO Nº 010/99

#### Serviços de Proteção Social Básica:

- Atendimento em regime de creche a crianças de 03 meses a 03 anos em situação de vulnerabilidade social.
- Atendimento às famílias das crianças que frequentam a entidade, com serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

Estes serviços são executados pela Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, CNPJ: 00.957.949/0001-84, com sede na Rua Idúlia da Costa Villela, nº 425, Residencial Jardim Pacola, Ibitinga – São Paulo, e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução nº 16/2010.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 27 de abril de 2012.

  
Solange Aparecida Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão de 01 de setembro de 2011 à 31 de agosto de 2013



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ASSOCIACAO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA**  
CNPJ: **00.957.949/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:45:05 do dia 11/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2015.

Código de controle da certidão: **AB24.34D1.6151.DE05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00957949/0001-84  
**Razão Social:** ASSOC FIL CASA CAMINHO FRANCISCO ASSIS DE IBITINGA  
**Nome Fantasia:** BERÇARIO MARIA DE NAZARETH  
**Endereço:** RUA IDULIA DA COSTA VILLELA 425 / JD PACOLA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2015 a 25/11/2015

**Certificação Número:** 2015102701101649791003

Informação obtida em 02/11/2015, às 10:29:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

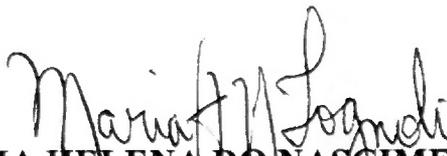


Berçário Maria de Nazareth  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

## DECLARAÇÃO

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga a fim de instruir o Plano de Trabalho, junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, referente ao recebimento e aplicação de recursos solicitados para 2016 e, na qualidade de presidente da Associação com CNPJ sob nº. 00.957.949/0001-84 sita à Rua: Idúlia da Costa Villela, 425-Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga-SP declaro que os funcionários contratados com recursos governamentais **não são servidores públicos**, nem membros da Diretoria da Instituição.  
Sem mais,

Ibitinga/SP, 03 de novembro de 2015

  
**MARIA HELENA DO NASCIMENTO TOGNOLI**  
Presidente da Associação Filantrópica Casa do  
Caminho Francisco de Assis de Ibitinga



Berçário Maria de Nazareth

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

## DECLARAÇÃO

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga a fim de instruir o Plano de Trabalho, junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, referente ao recebimento e aplicação de recursos solicitados para 2016 e, na qualidade de presidente da Associação com CNPJ sob nº. 00.957.949/0001-84 sita à Rua: Idúlia da Costa Villela, 425-Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga-SP declaro que a entidade **dispõe de capacidade técnica necessária** para a implantação e desenvolvimento do Projeto.

Sem mais,

Ibitinga/SP, 03 de novembro de 2015

  
**MARIA HELENA DO NASCIMENTO TOGNOLI**  
Presidente da Associação Filantrópica Casa do  
Caminho Francisco de Assis de Ibitinga